



atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital. , decorrente do processo administrativo nº 2017/28300;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: à empresa **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI – EPP – CNPJ nº. 28.388.146/0001-75** : no menor preço global, no valor de **R\$ R\$ 13.139,00 (treze mil, cento e trinta e nove reais)**; conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, constante às fls. 187-194;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirada da Nota de Empenho;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 31 de janeiro de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2018**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **Material de Engenharia (elétrico)** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital , decorrente do processo administrativo nº 2017/13325;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: à empresa **ELETRICA MINEIRAO EIRELI - ME – CNPJ nº. 26.032.320/0001-17**: no menor preço global, no valor de **R\$ R\$ 93.389,10 (noventa e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**; conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, constante às fls. 265-313;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei

Manaus, 31 de janeiro de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DECLARAÇÕES DE BENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/030581

Requerente: JORGE REIS SILVA TAVARES

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que EU, JORGE REIS SILVA TAVARES, brasileiro, maior, casado, Serventuário de Justiça, exercendo o cargo de Escrivão, Tabela de Notas e Oficial de Registro e demais Anexos da Comarca de Nhamundá desde 02/10/1989, Matrícula Funcional nº 189-9A, com endereço nesta cidade à Rua José Bustamante, 15, Bairro Santo Antônio, portador da Cédula de Identidade RG nº 0565469-6 – SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº 133.742.652-00, possui os seguintes bens, os quais também são declarados na Declaração de Imposto de Renda: 01 (uma) casa residencial em alvenaria, situada na Rua XIV, nº 119, Conj. Macurany, Bairro Raimundo Muniz, na cidade de Parintins/AM, adquirida em 26/06/1985; 01 (uma) casa residencial em alvenaria, situada na Rua José Bustamante, 07, Santo Antônio, na cidade de Nhamundá/AM, com terreno medindo 20m x 20m, adquirida em 02/01/1990; 50% (cinquenta por cento) no imóvel rural denominado “25”, localizado no Paraná do Aduacá, em Nhamundá/AM, medindo 135,00m x 1.000,00m, adquirido em 11/06/1992; 50% (cinquenta por cento) no imóvel rural denominado “25”, localizado no Paraná do Aduacá, em Nhamundá/AM, medindo 150,00m x 1.000,00m, adquirido em 27/11/1992; 01 (um) imóvel comercial, situado na Rua Furtado Belém, 51, Centro, na cidade de Nhamundá/AM, medindo 7,00m x 20,00m, onde foi edificado um prédio comercial, com parte do valor financiado pela AFEAM – Contrato nº CCC-345712-14; 01 (um) apartamento nº 502, 5º andar–Cond. Amazon Boul. Garden, sito na Av. Torquato Tapajós, nº 1.357, Bairro Flores, adquirido por financiamento através da CEF – Contrato nº 1.4444.0226.633-4; 01 (uma) casa residencial de alvenaria, sito na Rua José Bustamante, 15, Bairro Santo Antônio, com terreno medindo 30,00m x 33,00m, adquirido em 26/07/2010. Nhamundá/AM, 30 de novembro de 2017. Jorge Reis Silva Tavares.

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000337-74.2018.8.04.0000 (CPA nº 2014/002237), de Manaus. O Tribunal Pleno, em sessão Administrativa realizada em 30 de janeiro de 2018 julgou os presentes autos. **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**. Requerente: **PEDRO DA SILVA VIEIRA**. Presidente e Relator: Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Funcionou como Procurador de Justiça, o Exmo Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **EMENTA**: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PROVENTOS INTEGRAIS. GARANTIA DE INTEGRALIDADE E PARIDADE. I - Aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 21 da LC nº 30/2001 - servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e não adquiriram direito à aposentadoria até essa data Aposentadoria integral por idade e tempo de contribuição. II Proventos de inatividade fixados com fundamento no art. 3º da Lei nº 4.311/2016 c/c art. 1º da Portaria nº 344/2017 c/c art. 94 da Lei nº 1.762/1986; III Pedido deferido. **ACORDAM** os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em votação unânime, **APOSENTAR** o servidor PEDRO DA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 631-9, Analista Judiciário, classe/nível F-III, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 21 da LC nº 30/2001, com proventos integrais. **EXTRATO DA ATA. DECISÃO**: "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR o servidor PEDRO DA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 631-9, Analista Judiciário, classe/nível F-III, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator.". **VOTARAM**: os Exmos. Srs. Desdores. Flávio Humberto Pascarelli Lopes - Presidente e Relator, Djalma Martins da Costa, João de Jesus Abdala Simões, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Paulo Cesar Caminha e Lima, Aristóteles Lima Thury, João Mauro Bessa, Cláudio César